

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. nº 9/71

Assunto *Isenção de impostos a hotéis (10 anos).*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Apurada - reunião de 19/3/71 -*
Boalmeida

Segunda Discussão *Idem, 19/3/71 -*
Boalmeida

Redação Final *Relatório de 19/3/71 -*
Boalmeida

Observações: *Prazo p. apreciação até 19/5/71 -*

Lei nº 1127 de 22/março/71

Secretaria da Câmara Municipal, em *19/2/71*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi
19.2.71
Muniz*

Bragança Paulista, 19 de FEVEREIRO de 1971

CABINETE DO PREFEITO

N.º CM-009/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS A TODO PRÉDIO A SER CONSTRUÍDO NESTE MUNICÍPIO E QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DE HOTEL.

BRAGANÇA PAULISTA VEM, DE LONGA DATA, NECESSITANDO DE MODERNOS E CONFORTÁVEIS HOTÉIS, PRINCIPALMENTE DEPOIS QUE FOI ELEVADA À CATEGORIA DE ESTÂNCIA E, TAMBÉM, DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE ESTUDANTES DAS NOSSAS FACULDADES, RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS.

O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA VISA CONCEDER ISENÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS MUNICIPAIS, A TÔDO PRÉDIO A SER CONSTRUÍDO, PELO ESPAÇO DE 10 OU 20 ANOS, CONFORME O NÚMERO DE APARTAMENTOS QUE CONTENHA, ISTO COMO ESTÍMULO PARA NOVAS CONSTRUÇÕES.

O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI EM TELA IMPÕE AO PROPRIETÁRIO A OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSAR A PREFEITURA DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AOS IMPOSTOS ISENTADOS, SE FOR DADO AO PRÉDIO OUTRA DESTINAÇÃO, ANTES DO TÉRMINO DA ISENÇÃO.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, REANOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 9/71

DISPÕE SÔBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS A HOTÉIS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - TÔDO O PRÉDIO A SER CONSTRUÍDO EM BRAGANÇA PAULISTA E QUE SE DESTINAR A HOTEL, COM MAIS DE TRINTA (30) APARTAMENTOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS EXIGIDAS PELA LEI, INCLUSIVE - SANITÁRIOS PRIVATIVOS DE CADA APARTAMENTO, FICA ISENTO DE TODOS - OS IMPOSTOS, PELO ESPAÇO DE DEZ (10) ANOS.

ARTIGO 2º - OS PRÉDIOS A SEREM CONSTRUÍDOS, COM AS/MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ARTIGO 1º, COM CINCOENTA (50) OU MAIS - APARTAMENTOS, TERÃO ISENÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS PELO ESPAÇO DE VINTE (20) ANOS.

ARTIGO 3º - EXCETUAM-SE DESTA LEI OS PRÉDIOS ADAPTADOS, OU QUE SOFREREM REFORMAS.

ARTIGO 4º - SE AO PRÉDIO FOR DADA OUTRA DESTINAÇÃO, ANTES DO TÉRMINO DA ISENÇÃO O PROPRIETÁRIO FICARÁ OBRIGADO A - RESSARCIR A PREFEITURA DOS IMPOSTOS ISENTADOS.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 19/2 1971
Polívio
Presidente da Câmara Municipal


HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

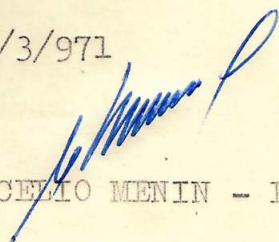
Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

A presente matéria vem de encontro a uma velha reivindicação formulada por este Legislativo, sendo, portanto, ótima a sua aprovação.


Pela aprovação.

Em 18/3/971


a)- CELSO MENIN - Presidente da CJR

De acôrdo com o parecer supra.

Em 18/3/971


a)- ALVARO ALESSANDRI - membro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Prop. 9/71

Nada a opor ao presente projeto.
Deve o mesmo receber a aprovação,
além medida paralela foi feita tomada
em relação à indústria.

Presidente da Comissão, 15/3/71

[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

A presente mensagem do Chefe do Executivo vem atender a um dos setores mais importantes do município, qual seja a facilitação para construção de hotéis na cidade.

Há longo tempo que se deseja a tomada de medida dêsse porte, motivo porque somos pela aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 26/2/971

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

PAPELÃO

Damos a conhecer que o projeto ora apresentado é realmente necessário.

Portanto nada temos a opor.

12/3/71
J. M. A. M. A.

Le o enceto Meus Meus Meus